



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2025

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como finalidade apresentar a justificativa técnica e a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavanderia e higienização de roupa, de forma padronizada e segura, atendendo às demandas de diversas secretarias da Administração Pública Municipal de Florestópolis – PR.

A contratação abrangerá todas as etapas do serviço, incluindo a coleta, pesagem, lavagem, desinfecção, secagem, passadoria, embalagem e devolução das peças, conforme os padrões técnicos, operacionais e sanitários exigidos, garantindo segurança, controle de qualidade e eficiência na gestão do enxoval utilizado por essas secretarias.

A escolha pela modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se na natureza comum do serviço e visa assegurar ampla competitividade, transparência e economicidade ao processo licitatório. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, considerando a melhor proposta para a Administração Pública.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia e higienização de roupa se mostra indispensável para atender às necessidades operacionais de diversas secretarias do Município de Florestópolis.

O serviço requer processos padronizados e criteriosos de lavagem, desinfecção e manuseio, seguindo as normas de higiene, biossegurança e controle sanitário, com vistas a preservar a saúde dos usuários e colaboradores, além de garantir durabilidade e conservação adequada das peças.

A ausência de estrutura própria, mão de obra especializada e instalações adequadas por parte da Administração Municipal inviabiliza a execução direta dessa atividade. Além disso, a terceirização do serviço representa uma alternativa eficiente, segura e economicamente vantajosa, permitindo que os

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP



órgãos municipais concentrem esforços em suas atividades-fim.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Florestópolis – PR. No entanto, sua necessidade emergiu posteriormente à elaboração do referido plano, diante da demanda urgente e contínua por serviços de lavanderia e higienização de roupa, essenciais ao funcionamento das atividades das secretarias municipais.

Conforme o §1º do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, contratações não previstas no PCA poderão ser realizadas, desde que devidamente justificadas, como é o caso presente, que visa assegurar condições higiênico-sanitárias adequadas e a continuidade dos serviços públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos para garantir a adequada prestação dos serviços de lavanderia e higienização de roupa, conforme as normas técnicas, sanitárias e operacionais exigidas pela Administração Pública:

a) Capacidade Técnica Comprovada:

Apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação.

b) Infraestrutura Adequada:

Dispor de instalações físicas, equipamentos industriais e logística operacional compatível com o volume de roupa estimado, garantindo a coleta, lavagem, higienização, secagem, passadoria, embalagem e devolução dentro dos prazos e padrões exigidos.

c) Atendimento às Normas Sanitárias:

Cumprir as determinações da ANVISA, especialmente as RDC nº 15/2012 e RDC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP



nº 50/2002, ou normas que venham a substituí-las, no que se refere à manipulação, higienização e transporte de roupas hospitalares e institucionais.

d) Regularidade Jurídica e Fiscal:

Estar devidamente constituída e regular perante os órgãos de registro comercial, fazendário, previdenciário e trabalhista, além de apresentar as certidões exigidas pela legislação para participar de licitações públicas.

e) Capacidade de Atendimento Contínuo:

Prestar o serviço de forma contínua e ininterrupta, durante toda a vigência contratual, com garantia de reposição em caso de falhas, greves ou paralisações internas, sem prejuízo ao funcionamento das secretarias atendidas.

f) Logística de Coleta e Entrega:

Manter equipe e veículos próprios ou contratados, com rotas programadas de coleta e devolução, respeitando cronogramas a serem definidos pela Administração.

g) Embalagem e Acondicionamento:

Fornecer embalagem adequada, que garanta a proteção e conservação da roupa higienizada, de acordo com padrões sanitários exigidos.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Ordem	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	66029990	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de lavanderia e higienização de roupa hospitalar, garantindo condições higiênico-sanitárias adequadas. O serviço inclui todas as etapas: coleta, pesagem, lavagem, passadoria, higienização, embalagem e devolução, conforme os padrões estabelecidos pela Contratante.	KG	2.200	23,69	52.118,00

Valor Máximo: 52.118,00 (cinquenta e dois mil, cento e dezoito reais) –

De acordo com o tópico 13, em anexo.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP



6. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de lavanderia e higienização de roupa institucional é necessária e estratégica para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados pelas diversas secretarias do Município de Florestópolis – PR.

A Administração Pública Municipal não possui estrutura física, equipamentos industriais, mão de obra especializada, nem capacidade operacional adequada para realizar, diretamente, o tratamento técnico da roupa, o que inclui coleta, lavagem, desinfecção, secagem, passadoria, embalagem e devolução das peças.

A higienização correta de roupas utilizadas em ambientes administrativos, de atendimento ao público, de assistência à saúde ou em ações externas é fundamental para manter padrões mínimos de higiene, biossegurança e organização, contribuindo para a eficiência e segurança das atividades institucionais.

Ademais, a terceirização desse serviço permite à Administração concentrar seus recursos humanos e materiais em suas atividades finalísticas, ao mesmo tempo em que assegura o cumprimento das normas sanitárias e de qualidade, como as estabelecidas pela ANVISA e demais órgãos reguladores.

A escolha da modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento do tipo menor preço global, atende ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e visa garantir economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, respeitando todos os princípios da legalidade, eficiência, publicidade e interesse público.

Portanto, a contratação é plenamente justificada, sendo essencial para a manutenção da regularidade dos serviços públicos municipais e para a proteção da saúde e da dignidade dos servidores e usuários das estruturas atendidas.

7. JUSTIFICATIVA PARA PREGÃO PRESENCIAL

A escolha da modalidade Pregão Presencial para a presente contratação está fundamentada no disposto no artigo 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê o pregão como a modalidade de licitação adequada para aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado.

Os serviços de lavanderia e higienização de roupa, embora exijam atenção às

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP



normas sanitárias e técnicas específicas, são considerados serviços comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital e no termo de referência, não exigindo julgamento por critérios técnicos ou subjetivos.

Optou-se pela forma presencial do pregão, em vez da forma eletrônica, considerando as seguintes características locais:

Limitação de acesso ou uso constante de ferramentas digitais por parte de potenciais fornecedores regionais;

Facilidade de participação de empresas locais e regionais, estimulando o comércio e a competitividade em nível municipal e regional;

Maior controle e acompanhamento físico da documentação e das propostas, o que garante segurança jurídica e transparência no processo;

Ausência de estrutura própria da Administração ou plataforma contratada para realização de pregão eletrônico com a segurança e estabilidade necessárias.

Portanto, a adoção do Pregão Presencial é plenamente justificada, por se tratar de serviço comum, passível de julgamento pelo critério de menor preço global, garantindo maior competitividade, economicidade e eficiência na escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

8. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

✓ JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL NO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS/PR

A Administração Pública do Município de Florestópolis fundamenta, por meio deste documento, a **opção deliberada pela realização de processos licitatórios na modalidade pregão presencial**, com base na **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, especialmente em seu **artigo 176**.

Embora a nova legislação estabeleça a **preferência pela forma eletrônica na condução das licitações**, o **artigo 176, § 1º, inciso I**, prevê expressamente que os **municípios com população de até 20.000 (vinte mil) habitantes** — como é o caso de **Florestópolis** — **dispõem do prazo de 6 (seis) anos**,

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP



contados da entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021, para a obrigatoriedade da adoção dos pregões eletrônicos e demais formas eletrônicas de contratação.

Assim, até 1º de abril de 2027, o Município encontra-se **legalmente autorizado a utilizar a modalidade presencial**, desde que essa escolha seja **tecnicamente motivada**, o que se demonstra a seguir.

1. Dificuldades enfrentadas com o pregão eletrônico

No ano de 2023 e início de 2024, o Município de Florestópolis adotou, de forma mais frequente, o **pregão eletrônico** em suas contratações. No entanto, a experiência prática evidenciou **diversos entraves operacionais e prejuízos à eficiência administrativa**, dentre os quais se destacam:

- **Alta taxa de abandono de propostas** por licitantes que não compareciam às etapas de negociação ou habilitação;
- **Frequentes impugnações e recursos meramente protelatórios**, que retardavam a conclusão dos certames;
- **Dificuldade de comunicação em tempo real com os licitantes**, especialmente nas fases de lances e julgamento;
- **Entraves tecnológicos enfrentados por empresas locais e regionais**, muitas das quais não possuem estrutura adequada para participar de ambientes eletrônicos;
- **Fracasso ou deserto em diversas licitações**, especialmente para bens e serviços de menor valor, o que gerou **atrasos no atendimento de necessidades públicas essenciais**.

2. Resultados significativamente melhores com o pregão presencial

Diante dos problemas enfrentados, a Administração optou, a partir do **segundo semestre de 2024**, por **retornar integralmente à modalidade presencial** para seus processos licitatórios. A mudança gerou **melhorias expressivas**, dentre as quais se destacam:

- **Melhores índices de participação de empresas**, especialmente do

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP



comércio regional;

- **Descontos reais mais vantajosos**, com lances efetivos e maior competitividade presencial;
- **Efetividade na contratação**, com menos recursos, menos atrasos e maior segurança na habilitação;
- **Economia de tempo e de recursos administrativos**, com tramitação mais ágil e eficaz dos certames;
- **Diminuição dos custos operacionais indiretos**, decorrentes da redução da duração média dos processos.

Esses fatores, em conjunto, representaram **ganhos financeiros concretos para os cofres públicos e maior celeridade na entrega de serviços e bens à população**, atendendo aos princípios constitucionais da **eficiência, economicidade e interesse público**.

3. Transparência e controle intensificados

Ao contrário do que se presume sobre uma **menor publicidade nos certames presenciais**, o Município de Florestópolis adotou **medidas rigorosas de transparência e controle**, inclusive superiores às de muitos ambientes eletrônicos.

Todos os **pregões presenciais são filmados e gravados em alta definição (HD)**, com **armazenamento seguro e disponibilização integral no Portal da Transparência Municipal**, permitindo **amplo acesso da população e dos órgãos de controle**.

Esse procedimento garante **rastreabilidade completa dos atos**, **inibe condutas indevidas** e reforça o compromisso da Administração com os princípios da **moralidade, publicidade e controle social**, assegurando que a **modalidade presencial seja conduzida com máxima lisura e visibilidade**.

Conclusão

Diante do exposto e com fundamento no **artigo 176, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que **confere aos municípios com até 20.000 habitantes o**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP



prazo de 6 (seis) anos para adaptação obrigatória à modalidade eletrônica, o Município de Florestópolis encontra-se **legalmente respaldado para a adoção do pregão presencial** em suas contratações, especialmente quando tal escolha representa **vantagem administrativa, eficiência e maior efetividade nos processos licitatórios**.

A presente justificativa atende aos preceitos legais e aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

MATRIZ DE COMPARAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO vs PREGÃO PRESENCIAL

Município de Florestópolis – Experiência Administrativa (2023–2024)

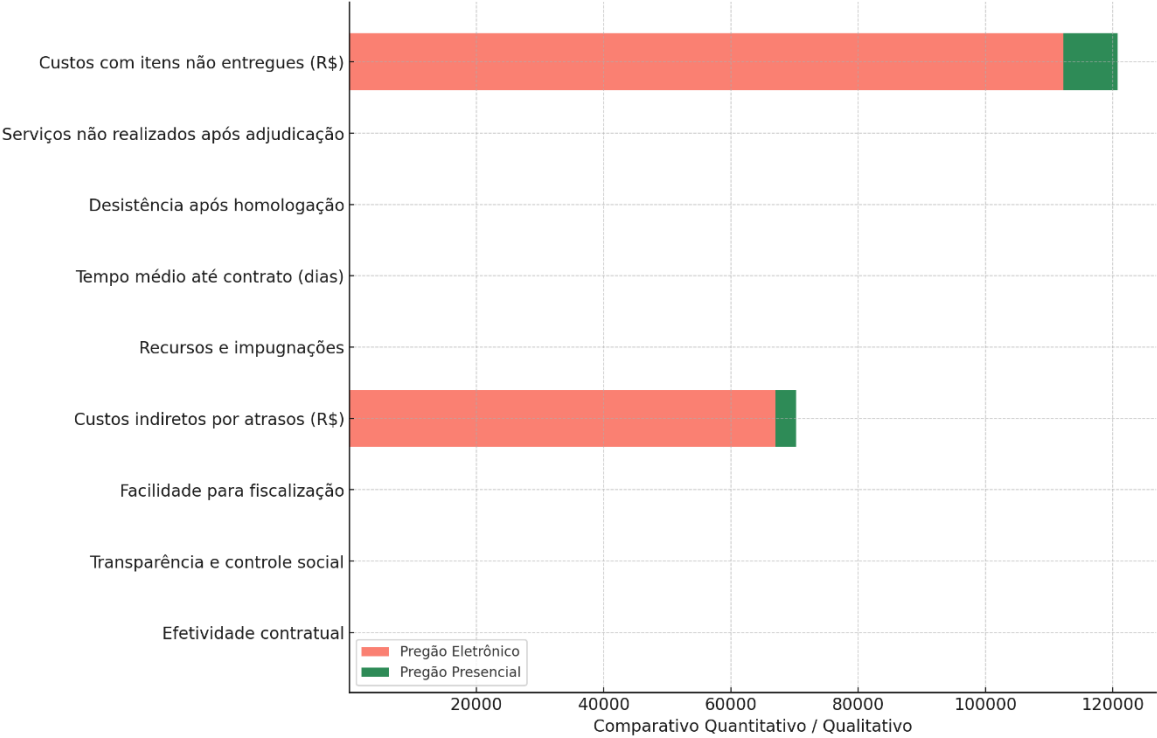
Critério Avaliado	Pregão Eletrônico	Pregão Presencial
1. Participação de empresas	Alta quantidade, porém muitas descomprometidas	Menor número, mas com empresas mais comprometidas
2. Custos com itens não entregues (média anual)	R\$ 112.300,00 (Ex.: móveis, uniformes e materiais de expediente não entregues após homologação)	R\$ 8.500,00 (Casos pontuais resolvidos com substituição rápida)
3. Serviços não realizados após adjudicação	7 contratos anulados por inexecução (Ex.: serviços gráficos, manutenção e limpeza)	1 caso pontual com substituição imediata (empresa local)
4. Desistência após homologação	9 ocorrências (2023–2024)	1 ocorrência isolada (2024)
5. Tempo médio entre edital e assinatura de contrato	45 dias	22 dias
6. Recursos e impugnações protelatórias	Frequentes (média de 4 por processo), atrasando conclusões	Raros (normalmente resolvidos durante a sessão)
7. Custos indiretos por atrasos (necessidade de compra emergencial, retrabalho)	R\$ 67.000,00 em 2023	R\$ 3.200,00 em 2024
8. Facilidade para	Limitada (dependência de gravação)	Elevada (filmagem em HD)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP



Critério Avaliado	Pregão Eletrônico	Pregão Presencial
fiscalização da sessão	de sistema externo e log de sistema)	no local, com áudio claro e gravação contínua)
9. Nível de controle social e transparência	Parcial – exigia acesso a plataforma	Total – sessões filmadas e publicadas no Portal da Transparência
10. Grau de efetividade contratual	Baixo: diversos contratos rescindidos ou não iniciados	Alto: mais de 90% dos processos com contratos executados integralmente

Matriz Comparativa: Pregão Eletrônico vs Presencial – Município de Florestópolis



MATRIZ DE MAPEAMENTO DE RISCOS — MODALIDADES DE PREGÃO

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Pregão Eletrônico	Pregão Presencial	Medidas Mitigatórias
Desistência pós-homologação	Alta	Alto	Crítico	9 casos registrados em 2024	1 caso registrado em 2024	Verificação prévia de idoneidade

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP



Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Pregão Eletrônico	Pregão Presencial	Medidas Mitigatórias
Não entrega de materiais/insumos	Alta	Alto	Crítico	R\$ 112.300 em perdas	R\$ 8.500 em perdas	Cadastro rigoroso e exigência de visitas técnicas
Serviços não executados após adjudicação	Média	Alto	Alto	7 ocorrências	1 ocorrência	Penalidades rígidas em edital
Empresas sem capacidade operacional	Alta	Médio	Alto	Participações oportunistas e preços inexequíveis	Participações mais comprometidas	Exigência de atestados técnicos
Atrasos na assinatura e execução contratual	Média	Médio	Médio	Tempo médio: 45 dias	Tempo médio: 22 dias	Planejamento prévio do cronograma
Risco jurídico por recursos e impugnações	Média	Médio	Médio	Alta frequência (4 casos/ano)	Baixíssima (0 a 1 caso/ano)	Parecer jurídico preventivo e edital claro
Baixa efetividade contratual	Alta	Alto	Crítico	Baixa	Alta	Acompanhamento pós-contrato
Custos indiretos com refeições/publicações	Alta	Médio	Alto	R\$ 67.000 estimados	R\$ 3.200 estimados	Otimização da modalidade
Baixa transparência para o cidadão	Baixa	Médio	Médio	Média (dificuldade de acesso a atos finais)	Alta (vídeos disponíveis no Portal da Transparência)	Divulgação ativa e arquivos em HD
Dificuldade de fiscalização e controle social	Média	Médio	Médio	Fiscalização remota limitada	Presencial facilita conferência in loco	Gravações e registro de sessões

Classificação de Risco

- **Crítico:** Requer atenção imediata e mudança estratégica.
- **Alto:** Necessita medidas de contenção e gestão ativa.
- **Médio:** Pode ser controlado com monitoramento.
- **Baixo:** Impacto administrável com ações rotineiras.

Conclusão da Matriz:

Com base nos dados levantados pelo Município de Florestópolis, observa-se que a **modalidade presencial apresentou menor índice de falhas contratuais, menor custo com prejuízos operacionais e maior efetividade geral das contratações**. Além disso, **o controle social foi intensificado com**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP



gravações locais em HD, publicadas no portal oficial da prefeitura.

A decisão de manter o **pregão presencial como prática predominante no município** resulta, portanto, **de dados concretos e observação empírica da eficiência administrativa**.

9. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

O critério de julgamento adotado para esta contratação será o de **menor preço global**, conforme previsto no **art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de serviço comum, com padrões de qualidade definidos objetivamente no Termo de Referência.

A escolha pelo menor preço tem como fundamento a **possibilidade de comparar diretamente as propostas apresentadas pelos licitantes**, considerando o total estimado para a execução do serviço, sem a necessidade de avaliação técnica subjetiva. Essa abordagem garante **maior transparência, simplicidade e celeridade ao processo licitatório**.

Além disso, o critério de menor preço assegura à Administração:

- **A contratação mais vantajosa em termos financeiros**, preservando os recursos públicos;
- **Maior competitividade entre os licitantes**, já que o fator de decisão é objetivo e claro;
- **Eficiência e previsibilidade contratual**, uma vez que todos os requisitos mínimos de qualidade e capacidade operacional estão previamente estabelecidos no edital.

Ressalta-se que a adoção do menor preço global também está alinhada com o princípio da **economicidade**, previsto no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, sendo o critério mais adequado para serviços padronizados e contínuos como os de lavanderia e higienização de roupa.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP



12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para garantir a adequada execução do processo licitatório e o cumprimento do contrato, a Administração Municipal de Florestópolis – PR deverá adotar as seguintes providências:

a) Elaboração e Publicação do Edital:

Preparar o edital detalhado contendo todas as especificações técnicas, condições de fornecimento, obrigações das partes, critérios de julgamento, prazos e demais exigências legais, garantindo transparência e ampla concorrência.

b) Realização do Pregão Presencial:

Conduzir o pregão presencial com ampla divulgação, assegurando o direito de participação e apresentação de propostas por empresas qualificadas, conforme a legislação vigente.

c) Análise e Julgamento das Propostas:

Realizar a análise das propostas recebidas, observando os requisitos técnicos, documentação de habilitação e aplicando o critério de julgamento pelo menor preço global.

d) Fiscalização e Gestão Contratual:

Designar servidor(es) responsável(is) pela fiscalização da execução do contrato, acompanhando a qualidade dos serviços prestados, cumprimento dos prazos e atendimento às normas sanitárias e contratuais.

e) Acompanhamento das Obrigações Legais e Fiscais:

Verificar periodicamente a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa contratada durante toda a vigência do contrato.

f) Comunicação e Transparência:

Manter comunicação clara e contínua com os setores demandantes das diversas secretarias, garantindo o alinhamento das necessidades e a solução de eventuais problemas durante a execução dos serviços.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP



g) Atualização do Plano de Contratações:

Registrar e manter atualizada a contratação no Plano de Contratações Anual do Município, assegurando o cumprimento do planejamento e a transparência administrativa.

13. ORÇAMENTOS BASEADOS EM LICITAÇÃO DE MUNICÍPIO VIZINHO

Para subsidiar a estimativa de preços e garantir a adequação orçamentária da contratação, a Administração Municipal de Florestópolis – PR utilizou como referência os valores provenientes de licitação realizada pelo Município de Centenário do Sul – PR.

A licitação consultada foi o Pregão Eletrônico nº 16/2025, referente ao Processo Administrativo nº 28/2025, que trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia e higienização de roupa hospitalar, com escopo e exigências técnicas similares às demandas municipais de Florestópolis.

A adoção dessa referência visa garantir maior precisão na definição do valor estimado para contratação, além de assegurar a conformidade com preços praticados no mercado regional, promovendo economicidade e eficiência à Administração Pública.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação de serviços de lavanderia e higienização de roupa destina-se a atender as demandas de todas as secretarias do Município de Florestópolis – PR, abrangendo uniformes, roupas de cama, toalhas e outros itens institucionais utilizados pelas diversas áreas administrativas.

O serviço contratado compreenderá a coleta das roupas sujas nas unidades das secretarias municipais, transporte para as instalações da empresa contratada, realização da lavagem e higienização em ambiente especializado, e posterior devolução das peças higienizadas às respectivas secretarias. A empresa será responsável por todo o processo, incluindo o fornecimento dos materiais de limpeza, produtos químicos e insumos necessários para a correta higienização da roupa, não utilizando instalações do município para a lavagem.

Quanto às contratações correlatas e/ou interdependentes, destacam-se:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP



Serviços de transporte interno, quando necessários, para apoiar a logística da coleta e entrega das peças em locais de difícil acesso;

Serviços de manutenção predial e ambiental das unidades atendidas, que contribuem para um ambiente adequado ao armazenamento e uso da rouparia.

A integração dessas contratações visa garantir a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços prestados, assegurando que as demandas de todas as secretarias sejam plenamente atendidas.

11. MAPEAMENTO DE RISCO

Na contratação dos serviços de lavanderia e higienização de rouparia institucional, foram identificados riscos operacionais, sanitários, financeiros, legais e logísticos que podem impactar a execução do contrato. Entre eles, destacam-se possíveis falhas na coleta, entrega e higienização das peças, o que pode comprometer a qualidade e causar atrasos. Também existe o risco de não conformidade com normas sanitárias, potencialmente afetando a saúde dos servidores e usuários. Do ponto de vista financeiro, atrasos nos pagamentos ou orçamentos insuficientes podem prejudicar a continuidade do serviço. Além disso, há riscos relacionados à regularidade legal e contratual da empresa prestadora, como inadimplência ou descumprimento de obrigações. Por fim, questões logísticas, como problemas no transporte devido a fatores externos, podem ocasionar interrupções. Para mitigar esses riscos, a Administração adotará fiscalização constante, exigirá cumprimento rigoroso das normas, manterá planejamento financeiro adequado e estabelecerá cláusulas contratuais que garantam penalidades e medidas corretivas. O monitoramento contínuo será essencial para assegurar a qualidade, segurança e eficiência dos serviços prestados.

Matriz de Mapeamento de Risco

Risco	Descrição	Impacto	Probabilidade	Medidas Mitigadoras
Falha na coleta e entrega	Atraso ou falta na coleta/entrega das peças	Alto	Médio	Fiscalização rigorosa, cronograma de coleta, penalidades contratuais
Processos inadequados de higienização	Risco de contaminação ou danos às roupas	Alto	Baixo	Exigência de protocolos sanitários e atestados técnicos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP



Risco	Descrição	Impacto Probabilidade		Medidas Mitigadoras
Não conformidade sanitária	Descumprimento das normas da ANVISA e outras regulamentações	Alto	Baixo	Auditorias periódicas, treinamentos e certificações
Inadimplência da contratada	Descumprimento contratual ou irregularidades legais e fiscais	Médio	Baixo	Verificação documental, cláusulas contratuais de penalidades
Problemas financeiros	Atrasos no pagamento ou insuficiência orçamentária	Médio	Médio	Planejamento financeiro e acompanhamento orçamentário
Interrupções logísticas	Problemas no transporte por condições climáticas ou trânsito	Médio	Médio	Planejamento de rotas alternativas e flexibilidade de cronogramas

12. MEDIDAS DE SEGURANÇA AMBIENTAL:

A execução dos serviços de lavanderia e higienização de roupa deve observar rigorosamente as práticas e normas ambientais vigentes, garantindo a minimização dos impactos ambientais decorrentes das atividades.

A empresa contratada deverá adotar medidas que incluem, mas não se limitam a: o correto manejo e descarte dos resíduos líquidos e sólidos gerados durante os processos de lavagem e higienização, assegurando que estejam em conformidade com as legislações ambientais municipais, estaduais e federais; o uso racional e controlado de água e energia, por meio de equipamentos eficientes e práticas sustentáveis; a utilização de produtos de limpeza e químicos que atendam a critérios ambientais, preferencialmente biodegradáveis e com menor potencial de contaminação; e a implementação de programas internos de conscientização e treinamento dos colaboradores para práticas ambientalmente responsáveis.

Além disso, a empresa deve possuir licenças ambientais atualizadas e fornecer relatórios periódicos à Administração Municipal sobre as medidas adotadas e o cumprimento das normas ambientais.

13. RESULTADO PRETENDIDO

A contratação da empresa especializada em lavanderia e higienização de roupa tem como objetivo principal garantir a prestação de serviços de alta qualidade, que atendam aos padrões técnicos, sanitários e operacionais exigidos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP



pela Administração Municipal de Florestópolis – PR.

Espera-se que o serviço assegure a higienização adequada das roupas institucionais, contribuindo para a saúde e segurança dos servidores e usuários das diversas secretarias municipais. Além disso, a terceirização permitirá a otimização dos recursos públicos, promovendo maior eficiência e economicidade na gestão dos serviços

Pretende-se também garantir a regularidade, continuidade e pontualidade na coleta, lavagem e devolução das peças, com controle rigoroso da qualidade e cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços completos de lavanderia e higienização de rouparia, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Florestópolis – PR.

O serviço abrangerá todas as etapas do processo, incluindo a coleta periódica das peças sujas diretamente nas unidades das secretarias, o transporte seguro e controlado até as instalações da empresa contratada, onde serão realizados procedimentos técnicos de pesagem, lavagem, desinfecção, secagem, passadoria embalagem e acondicionamento adequado.

Após o processamento, as roupas higienizadas serão devolvidas às respectivas secretarias em conformidade com os cronogramas estabelecidos, garantindo a continuidade do fornecimento e a disponibilidade dos itens para uso institucional. A empresa contratada deverá garantir o atendimento a todas as normas sanitárias vigentes, em especial as determinações da ANVISA, assegurando que o processo de higienização preserve a qualidade, a segurança e a integridade das peças.

A solução contempla também a responsabilidade integral da empresa sobre os insumos utilizados, como produtos de limpeza e materiais de embalagem, bem como a logística completa de coleta e entrega, dispensando o uso de infraestrutura própria do município para o serviço.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE:

Considerando a análise realizada, este Estudo Técnico Preliminar confirma a

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP



viabilidade técnica, econômica e legal da contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de lavanderia e higienização de rouparia destinados às diversas secretarias do Município de Florestópolis – PR.

A contratação está respaldada por orçamentos compatíveis com os preços praticados no mercado regional, especialmente com base em licitação realizada pelo Município de Centenário do Sul – PR (Pregão Eletrônico nº 16/2025 – Processo Administrativo nº 28/2025), garantindo a adequação financeira.

Do ponto de vista técnico, a terceirização do serviço atende à necessidade de infraestrutura, mão de obra especializada e cumprimento das normas sanitárias, que não são contempladas pela estrutura própria da Administração Municipal.

No âmbito legal, a contratação será realizada na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, competitividade e legalidade ao processo licitatório.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é plenamente viável e recomendada para atender as demandas das secretarias municipais, garantindo a qualidade, eficiência e economicidade na prestação dos serviços públicos.

Florestópolis, 27 de junho de 2025.

FABIANO FACHINA
Secretária de SAÚDE

IVANETE VENANCIO DA SILVA
SANTOS
Secretária de educação

DILSON DIZARRO
Secretária de TRANSPORTE

JOSE MOREIRA PINHO
Secretária de OBRAS

GLEICICLER SIQUEIRA
Secretária de ASSISTENCIA SOCIAL

CELIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretária de ADMINISTRAÇÃO